



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.223/2021

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 709/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera os inciso "a" e "c" do inciso I do artigo 5º na Lei Municipal nº 709/2013, que passará a ter a seguinte redação:

"-----"

Art. 5º (...)

I – (...)

- a)** – O titular da Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração que será membro nato;
- c)-** um representante do órgão do Executivo Municipal abaixo mencionado:

- 1.** Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Exclui a alínea "d" do inciso II do artigo 5º na Lei Municipal nº 709/2013.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 709/2013, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 24 de novembro de 2021.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal